



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº. 31/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº. 30639/2024

1. Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de Sistema Informatizado de Aplicativo de Votação Eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, bem como 13 estações de votação e sistema integrado de gestão de sessões em Plenário e voto eletrônico, incluindo operador para o painel de votação interativo, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, até o fim do contrato, melhor especificado no Termo de Referência em anexo.

1.2. A contratação do serviço inclui a identificação dos votos e a identificação das presenças e manifestações dos Vereadores.

1.3. Também é incluso no objeto treinamento para operação do sistema e demais serviços descritos nas especificações do objeto.

1.4. Segue abaixo o quadro demonstrativo do valor estimado de uma Contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento e aplicativo destinado ao registro eletrônico de presença e votação (painel eletrônico) para esta Casa de Leis, vejamos:



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento e aplicativo destinado ao registro eletrônico de presença e votação (painel eletrônico). Incluindo treinamento do sistema, manutenção, suporte técnico, transferência de tecnologia, operação assistida, garantia de funcionalidade e demais serviços abaixo: Disponibilização de 13 (treze) Tablet de modelo NB409 com memória de armazenamento de 64GB. Tela de 7 polegadas. Memória de processamento de 4GB RAM Com Wi-Fi, frequência 2.4Ghz. Disponibilização de 02 (duas) SmartTV 65 polegadas para uso em sala de videoconferência e monitoração do Sistema de Pagamentos Instantâneos. Especificação técnica: Tipo de tela: LCD Plana retroiluminada por LED; tamanho do ecrã (polegadas medido na diagonal): 65; Resolução da Tela (H x V, Pixels: 4k UHD (3840 x 2160); UHD Upscaling; Conversor Digital Integrado (DTV padrão brasileiro); Alto-falantes integrados; Modo stand-by automático (desligamento automático); interfaces mínimos: 02 entradas HDMI; 01 entrada de áudio; 01 porta USB; 01 saída de áudio digital óptica; Ethernet (LAN); e WiFi integrado: compatível com o WiFi Direct; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Controle remoto com baterias e manual de instruções preferencialmente em português</p>	12 meses	R\$ 5.222,66 (Cinco mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 62.671,92 (Sessenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



português (Brasil); Alimentação: bivolt (110 a 220V), com seleção automática; com selo Procel de economia de energia elétrica, classe A; Garantia: pelo menos 12 meses, Modo de baixa latência de áudio (também conhecido como modo Gamer, necessário para o uso em videoconferência).			
Valor Total Estimado: R\$ 62.671,92 (Sessenta e dois mil seiscientos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)			

1.5. Devido à quebra nos centavos teve alteração no valor final.

1.6. Prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período de acordo com o art.106 e 107 da Lei nº14.133/21, desde que comprovado o preço mais vantajoso para administração.

2 . Das funcionalidades mínimas que o sistema de votação deve executar:

- a) Elaboração da pauta da reunião de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes de conformidade com o Regimento Interno, permitindo que o secretário envie com antecedência cópia das mesmas para os Parlamentares.
- b) Execução de hinos, vídeos e fotos na abertura ou no decorrer da sessão;
- c) Exibição e leitura de textos, projetos ou mensagens.
- d) Exibição da pauta do dia com tempo de duração previsto para cada expediente.
- e) Controle automático da presença dos Vereadores, informando visual e verbalmente, se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

- f) Inclusão de nomes de Parlamentares no painel eletrônico, tanto quantos forem necessários durante qualquer legislatura sem nenhum custo adicional para a Câmara.
- g) Exibição no painel de forma destacada o nome do Parlamentar ao ser registrada sua entrada e saída da reunião, exibindo também os Parlamentares presentes.
- h) Exibição a hora atual e o número total de Vereadores presentes na reunião.
- i) Permitir a obstrução de forma visível no painel eletrônico, o nome do parlamentar que por algum motivo não puder votar em determinada matéria durante as votações de projetos.
- j) Realizar o controle automático do Voto de Minerva do Presidente.
- k) Permitir a correção da Ata em tempo real, exibindo de forma destacada a correção feita.
- l) Execução em tempo real a leitura automática de atas.
- m) Exibição no painel durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor, o turno e o quórum necessário à aprovação, bem como o tempo normal e tempo extra excedido de cada Parlamentar.
- n) Permitir a solicitação da palavra através do próprio módulo utilizado pelo Vereador, exibindo respectivamente no painel o seu nome, partido político e o tempo estabelecido pelo Presidente.
- o) Ao ser concedida a palavra, o sistema exibe no painel de forma destacada a foto e o partido do parlamentar, cronometrando o tempo normal e o tempo extra, emitindo um sinal de alerta com tempo ajustável, informando o tempo restante.
- p) Emitir sinais sonoros distintos quando a palavra é iniciada, interrompida, quando é concedido tempo extra, no início e no final das votações, bem como nas mensagens exibidas.
- q) Permitir o controle automático e manual de todos os microfones através do PC.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- r) Permitir que, durante uma parte, seja decrescido o tempo somente do solicitante, do cedente, de ambos ou nenhum, de acordo com o Regimento Interno da Casa.
- s) Permitir fixar o tempo máximo para aparte antes e para tempo extra.
- t) Permitir que o Parlamentar utilize dispositivos mobiles para apresentação de fotos durante sua fala.
- u) Permitir a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente, tendo a opção de acordo automático do microfone ao término do tempo concedido pelo Presidente. Permitir ainda a inclusão em tempo real, de itens na pauta do dia e projetos a serem discutidos e votados, mesmo após a reunião ter sido iniciada.
- v) Durante as votações de projetos, o sistema exibe no painel as seguintes informações:
- 1) Nome, emenda, autor, turno e quórum necessário à aprovação da proposição a ser votada;
 - 2) Tipo de votação (aberta, simbólica ou secreta) e tempo delimitado para votação;
 - 3) Nome do parlamentar, seu partido e o seu voto (nas votações abertas);
 - 4) Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos;
 - 5) Tempo configurável, indicando que a votação está se esgotando;
 - 6) Indicador de efeito placebo em votações abertas e/ou simbólicas, ou seja, indica que o resultado de cada voto só será exibido no final da votação.
- w) Após a conclusão da votação o sistema informa o resultado escrito e falado, parcial (aguardando o voto de minerva do Presidente) ou final (aprovado ou reprovado).
- x) No final da votação de Mesa Diretora, o sistema informa escrita e verbalmente a Mesa Diretora aprovada.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

y) Os dispositivos mobiles individuais utilizados pelos Parlamentares durante as sessões, devem permitir:

- 1) Seu acesso ao sistema de forma segura conferida por senha;
 - 2) O voto SIM, NÃO e ABSTER;
 - 3) Solicitação da palavra durante as discussões;
 - 4) Votação da Mesa Diretora quando houver;
 - 5) A apresentação de fotos pelo próprio Vereador durante as discussões, quando este precisar exibi-las, abrilhantando ainda mais o seu discurso;
 - 6) Votação para Parlamentar com deficiência visual;
 - 7) Controle das discussões e dos microfones (somente pelo Presidente), inclusive através de um croqui do plenário;
 - 8) Que o Parlamentar tenha nítida percepção do que se tenha votado.
 - 9) Que o Parlamentar registre sua entrada e saída;
 - 10) Que o Parlamentar visualize os projetos da pauta da sessão;
 - 11) Que o Parlamentar assine os projetos e itens de pauta votados na reunião mediante sua senha, caso faça parte da Mesa Diretora atual;
 - 12) Permitir acesso à sistemas externos de dentro do aplicativo;
- z) Permitir o registro de entrada e saída dos Parlamentares durante a reunião através de biometria, pelo seu dispositivo mobile ou pelo operador do sistema, caso seja necessário.
- aa) Para maior segurança, o sistema deve permitir somente o uso de dispositivos mobiles registrados previamente no sistema, com um identificador exclusivo.



***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***



bb) O sistema deverá permitir o registro de um dispositivo mobile exclusivo para Oradores inscritos, onde eles próprios podem exibir fotos, power points, etc. quando estiverem com a palavra.

cc) Emitir inúmeros relatórios, onde se destacam:

1) Registro de todas as entradas e saídas durante a reunião, bem como o tempo de permanência de cada Parlamentar;

2) Proposições votadas contendo o período da legislatura e número de cadeiras, nome, número, autor, turno e ementa da proposição, tipo da votação (se aberta ou secreta), quórum necessário para aprovação, número da reunião, horário e resultado da votação, nomes dos parlamentares em ordem alfabética com legenda do partido, voto (caso seja aberta) e totalizadores de Sim, Não, Abstenções, Votantes e Não-Votantes;

3) Pauta da reunião contendo todo o conteúdo da pauta, a data e horário da reunião bem como a previsão de duração, o tipo da reunião (ordinária, extraordinária, especial ou solene) com seu respectivo número e o tempo estimado de duração para cada expediente;

4) Votações de Mesa Diretora com os nomes das chapas e seus componentes, bem como a Mesa Diretora eleita;

5) Relatório completo e resumido de todas as votações;

6) Proposições apresentadas por cada Parlamentar;

7) Proposições aprovadas e reprovadas por cada Parlamentar, inclusive graficamente;

8) Relação de Logins e Logouts de Parlamentares por reunião, com data e hora do acesso ao sistema, número e nome do dispositivo utilizado;

9) Relatório de Ata por reunião, com numeração de páginas;



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

- 10) Tempo de fala de cada Parlamentar em cada item da pauta do dia;
- 11) Relação de Inscrições de Parlamentares Oradores;
- 12) Relatório geral, inclusive e arquivo texto, com todos os detalhes da reunião;
- 13) Possibilitar que o secretário gere a Ata básica da reunião de acordo com seu modelo;
- 14) Faz o controle de usuários do sistema, incluindo o tipo de acesso de cada um

3) Do suporte técnico:

3.1. A licitante deverá garantir os serviços de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do termo de recebimento emitido pela Câmara Municipal de Nova Venécia.

3.2. A empresa dará suporte técnico, presencial, para implantação do sistema de votação na Câmara Municipal de Nova Venécia.

3.3. A empresa contratada deverá manter equipe de técnicos capacitados para suporte e atendimento em caso de dúvidas no uso, pane ou interrupção no uso da solução que será no período noturno, a partir das 17 horas, considerando o horário noturno das reuniões ordinárias do Legislativo.

3.4. O contratado deverá manter sistema conforme especificação técnica deste termo de referência para registro de suporte técnico devidamente em funcionalidade e “online” para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, considerando as seguintes modalidades de suporte:

3.5. Suporte técnico remoto – Demandas de suporte referente a dúvidas de usuários – este suporte poderá ser prestado mediante atendimento telefônico ou mediante registro de ocorrências por e-mail, para resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução. O prazo para resposta nesta modalidade será de até 24 horas, para isso o contratado deverá disponibilizar número de telefone disponível e ativo em horários de



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



funcionamento da contratante. As soluções das demandas poderão ocorrer mediante devolutiva por telefone ou mediante registro de resposta por e-mail.

3.6. Suporte técnico local – demandas de suporte referente à manutenção, interrupção de uso ou falhas na solução – este suporte dar-se-á mediante atendimento presencial por técnico habilitado nas dependências da Câmara Municipal de Nova Venécia, quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado. Atendimento imediato em até 3(três) horas após o registro da ocorrência.

3.7. Orientações sobre uso, configuração e instalação das soluções sistêmicas ofertadas.

3.8. Questões relacionados à integridade de dados e sistemas.

3.9. Interpretação da documentação da solução fornecida.

3.10. Orientações para identificar a causa de falha ou defeito apresentada nos módulos dos sistemas ofertados.

3.11. Orientação para solução de problemas de “performance” e configurações das soluções sistêmicas.

3.12. Orientação quanto às melhores práticas para customização da solução sistêmica adquirida.

3.13. Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.

3.14. Apoio para execução de procedimentos de novas atualizações.

3.15. O suporte técnico para manutenção e atualização da solução deverá ser programada e comunicadas aos responsáveis técnicas deste órgão, com antecedência de 7(sete) dias nos casos de atualizações, estes serviços deverão ser executados em no máximo 24 horas não podendo exceder o prazo.

3.16. O serviço de suporte técnico remoto e presencial não poderão ser subcontratados ou terceirizados, sendo necessária que a equipe de suporte pertença formalmente ao quadro de



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

colaboradores da empresa contratada. A comprovação deste requisito deverá ser enviada juntamente com os documentos de habilitação.

3.17. Serão entregues 16 tabletes imediatos, 3 tabletes ficaram de reserva para eventual falha dos demais.

4. Justificativa técnica da Contratação

4.1 A presente contratação se faz necessária para que os vereadores votem com segurança e rapidez nas sessões deste legislativo. O serviço de licenciamento e aplicativo destinado ao registro eletrônico de presença e votação (painel eletrônico), traz vários benefícios como usuários e senhas para cada votante, a disponibilização do resultado da votação em tempo real, integrado com o painel eletrônico para apresentação dos resultados e dos dados relativos ao andamento da sessão em tempo real, não há limite de votantes, depende totalmente da demanda desta Casa de Leis, gera também um relatório final e parcial de votantes no formato PDF, sendo assim, facilitaria um bom andamento com clareza e rapidez das sessões.

5. Modalidade da Contratação

5.1. A modalidade da contratação será realizada mediante Licitação na modalidade PREGÃO, sob forma eletrônica nos termos do art. 28 inc. I da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento:

5.2. Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**

5.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5.4. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



6. Fundamentação da Contratação

6.4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O PREGÃO:

6.5. O presente Termo de Referência fundamenta-se no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 que assim dispõe: “Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

6.6. A Câmara Municipal de Nova Venécia, dentre suas atividades, optou pela implantação de um sistema de painel de votação eletrônico e controle legislativo. A parametrização, configuração, customização, migração de dados, testes e homologação, alcançando com o treinamento e acesso de usuários. Em seguida, com o suporte técnico que assegure a sua correta utilização, além de atualização tecnológica e aperfeiçoamentos que garanta sua disponibilidade adequada. Essas atividades, apesar de complexas, são comuns no mercado; porém envolvem conhecimento de causa e custos variáveis, independentemente de ser o sistema público, livre ou proprietário. A utilização de ferramentas disponibilizadas pela Tecnologia da informação tornou-se mecanismo estritamente necessário para garantir eficácia nas diversas áreas que compõem a estrutura institucional do Legislativo de Nova Venécia.

7. Descrição da Solução como um Todo

7.4. Com a instalação dos serviços e equipamentos necessários para adotar o sistema de votação eletrônica, através de painel, no âmbito do Plenário do Poder Legislativo Municipal, dar-se-á uma nova dinâmica e facilidade na identificação das manifestações respectivas dos vereadores ou partidos representados, facilitando a identificação dos posicionamentos (votos), evitando ou reduzindo os transtornos que atualmente são adotados com a votação simbólica de levantar ou permanecer sentado;



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

7.5. É importante destacar que o sistema moderno de votação é o eletrônico, acompanhando as inovações de deliberações nos colegiados dos Poderes Públicos, sobretudo, o legislativo, e que, diante da representatividade do povo no legislativo local, o sistema eletrônico o facilitará para a atuação do parlamentar e acompanhamento mais nítido da população sobre as eventuais deliberações;

7.6. O princípio da eficiência é fundamental e deverá ser também verificado nos sistemas e estruturas de atuação dos representantes do povo no legislativo, acompanhando a modernidade e inovações;

7.7. A transparência também será bem mais detalhada e observada no processo de votação eletrônico, permitindo maior conhecimento e acompanhamento popular sobre a manifestação de cada Edil;

7.8. O sistema atual é obsoleto, não acompanhando as inovações e trabalhos desenvolvidos na seara do processo legislativo, sobretudo, em tão importante fase que é a deliberação em Plenário. Com a implantação do sistema eletrônico, certamente, diante das circunstâncias de praticidade, eficiência, transparência, dentre outros fatores positivos, resolverá bastante o controle das votações e identificação de cada representante popular ou partido representado;

8. Requisitos da Contratação

8.4. O objeto que se pretende contratar pode ser classificado como SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

8.5. A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta, os seguintes documentos:

8.6. Formulação das exigências legais, técnicas e administrativas que serão refletidas em documento que permita a avaliação do custo, considerando-se os preços praticados no mercado;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



8.7. Deverá conter explicitamente o objeto da contratação, seu valor, os quantitativos, condições de pagamento, prazo de validade da proposta, de modo que reflita o real valor da pretendida contratação.

8.8. O sistema deverá atender às expectativas de controle e votação pelo Plenário, identificar os votos respectivos de forma legível e visível no painel, permitindo a nítida visualização pelos Vereadores e pelos que presenciam ou acompanham as sessões, inclusive garantir a identificação por meio das redes sociais aos que acompanham as deliberações;

8.9. O sistema deve um modo de painel que permita a população acompanhar todos os acontecimentos das deliberações nas sessões em tempo real;

8.10. O sistema deverá permitir também o seguinte:

8.11. Visualização do voto de cada vereador ou da relação dos favoráveis, contrários, ausentes e outras manifestações no momento das deliberações;

8.12. Permitir que sejam extraídos relatórios ou identificações das deliberações;

8.13. Aplicativo que deverá estar disponível para instalações via navegadores durante a execução do contrato, ficando para fins deste subitem, custos de responsabilidade da contratada.

8.14. Os equipamentos e materiais disponibilizados pela contratada para os fins deste termo, devem ser necessariamente, no mínimo, aptos a atenderem as expectativas e objetivos, com capacidade e qualidade suficiente para garantir a visualização e viabilidade das votações ou deliberações.

8.2.1 Da qualificação Técnica;

8.2.1 Comprovação de aptidão para a execução em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em especial:



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

- a) Nome da empresa logo que forneça o atestado.
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado;
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone.

8.2.3. A contratada deverá, em sua qualificação técnica, apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma já executou serviços pertinentes e compatíveis em característica semelhante ao descrito no objeto desta licitação.

8.2.4. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

- a) Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- b) Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.
- c) Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

8.3.1. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3.2. Da Garantia da Contratação:

8.3.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da lei 14.133/2021, em valor da contratação.

8.3.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá ser prestada em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



8.3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que aplicadas em relação á garantia da contratação;

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-Garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023.

9. Modelo de Execução

9.4. A execução do objeto deste Termo de Referência ocorrerá na forma do respectivo contrato, em que serão prestados os serviços, instalados os equipamentos e materiais necessários, com início previsto neste termo de referência e execução no prazo pactuado, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021;

9.5. A contratada providenciará o início dos serviços e instalação dos materiais e equipamentos necessários previstos no objeto, no recinto do Plenário da Câmara Municipal, local de realização das sessões legislativas, bem como em outros locais do Prédio da Câmara Municipal, se, neste caso, houver necessidade para a finalidade do objeto;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

9.5.1. As informações pertinentes à execução do contrato, deverão ser fornecidos pela empresa junto à Câmara Municipal de Nova Venécia, localizada na Avenida Vitoria, nº 23, Centro de Nova Venécia, CEP 29830-000;

9.5.2. Horário de atendimento: Segunda feira, Quarta-feira, Quinta feira e Sexta feiras – das 07h às 13h/ Terça feira – das 13h às 19h;

9.5.3. O local e data do cumprimento, poderão sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação à contratada pela direção desta Casa de Leis;

9.5.4. As informações do cumprimento do objeto deste termo de referência ficarão a cargo da Contratada, a quem caberá providenciar sem qualquer ônus ao Contratante;

9.5.5. O objeto deverá ser realizado, entregue ou disponibilizado na forma prevista neste termo de referência, com documento fiscal ou equivalente, se necessário;

9.5.6. O objeto realizado ou efetivado deve atender às especificações exigidas e obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência;

9.5.7. Verificada alguma irregularidade, o objeto rejeitado ou devolvido, ficando os custos de devolução ou rejeição por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.5.8. O cumprimento do objeto deverá ser acompanhado de nota fiscal de serviço ou equivalente, que deverá conter os dados principais do processo de contratação a fim de facilitar e conferir o recebimento ou cumprimento do objeto e agilizar o processo de pagamento;

9.5.9. Caberá ao servidor designado pela contratante receber o objeto de forma provisória, e posteriormente fazer o ateste ou aferição definitiva do cumprimento do objeto deste termo de referência, de forma periódica ou mensal, antes a efetivação do pagamento;

9.5.10. O recebimento provisório do objeto não implica em sua aceitação;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



9.5.11. O objeto deste termo será recebido **definitivamente** pela CMNV, quando depois de verificada a conformidade com a descrição e com o objeto realizado ou adquirido, e o servidor designado atestará o cumprimento das obrigações da contratada, de forma mensal, considerando assim o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

9.5.12. O objeto realizado ou e que estiver em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem inadequações ou vícios de qualidade ou impropriedade para a finalidade das obrigações da Câmara Municipal será considerado como recusado e devolvido parcial ou totalmente, ficando a Contratada obrigada a substituição ou nova realização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a Contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.6. Das Obrigações da Contratada:

9.6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.6.3. Responsabilizar-se pelos erros, vícios ou danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do cumprimento do objeto ou do fornecimento de item, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6.5. Providenciar um atendimento qualificado, específico incluindo manutenção dos aparelhos e prestar qualquer tipo de serviço seja ele online ou presencial de acordo com o contrato.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

9.6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo do objeto quando verificado inadequação, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração, execução ou uso do objeto adquirido;

9.6.7. Apresentar e manter atualizados durante a execução do contrato os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplimento de encargos;

9.6.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.6.9. Disponibilizar para a Contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 01 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

9.6.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto desta contratação;

9.6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

9.7. Das Obrigações da Contratante:

9.7.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições neste Termo de Referência;

9.7.2. Realizar os pagamentos à contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência;

9.7.3. Aplicar a contratada as sanções/penalidades, caso necessário;

9.7.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



9.7.5. Rejeitar, todo ou em parte, o objeto quando se comprovem inadequações, vícios, defeitos, exigindo uma substituição nesse caso;

9.7.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre inadequações, vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte;

9.7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

9.7.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.7.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da proposta, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Dos Procedimentos de Fiscalização

10.1 A Gestão desta contratação será realizada pela direção desta Casa de Leis, na pessoa do senhor Gilberto do Nascimento, bem como as informações, dúvidas referentes à prestação do serviço ou cumprimento do objeto será realizada por servidor designado por meio de portaria, aprovado pelo presidente desta Casa de Leis;

10.2 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo termo correspondente, anotada as circunstâncias mediante simples apostila (art. 155,

10.4 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, “caput” da Lei).

10.5 As comunicações entre a CMNV e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMNV e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência;

10.7 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos;

10.8 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência;

10.10 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.11 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



11 Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei. N° 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Dar causa à inexecução parcial da execução do contrato ou ao fornecimento do objeto que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total da execução do contrato ou ao fornecimento do objeto e deixar de realizar no prazo a documentação exigida; ou deixar de realizar o reparo no prazo do TR

11.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.5 Não celebrar o contrato/instrumento congênera ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.6 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do fornecimento;

11.8 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

11.9 Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.11 Praticar atos ilícitos previstos no art. 5 da Lei Federal n° 12.846/2013;

11.12 A Contratada que incorrer das infrações descritas acima ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sofrer quaisquer das Sanções Administrativas seguintes:



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

11.13 Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

11.14 Multa, por atraso injustificado na prestação do serviço no reparo ou entrega do objeto deste termo de referência, que será de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia sobre o valor do objeto solicitado e a partir do 11º (décimo primeiro) dia será de 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do objeto solicitado;

11.15 Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de prestação de serviço ou fornecimento do objeto, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto solicitado;

11.16 Por entrega em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado nas especificações deste termo de referência, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto contratado, com possibilidade de cancelamento da execução total ou parcial do contrato;

11.17 Por inexecução total injustificada do objeto deste termo de referência, na forma estabelecida entre as partes, a multa será de 30% (trinta por cento), sobre o valor do objeto que deveria ser realizado;

11.18 Impedimento de Licitar e Contratar, quando praticadas as condutas descritas não justificando a imposição de penalidades mais graves, sendo então impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Venécia pelo prazo de até 03 (três) anos;

11.19 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

11.20 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133/2021;

11.21 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021;

11.22 O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133/2021

12 Pagamento e Recebimento

12.1 O pagamento deverá ser solicitado pela Contratada por meio da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, através de ordem bancária;

12.3 O pagamento realizar-se-á na apresentação de relatório de produção do parque contratado a ser apresentado pela Contratada e da mesma forma confrontado com os relatórios. O relatório deverá ser apresentado com critério na coleta de contador físico dos equipamentos e via sistema de gestão de contabilização de produção devidamente previsto neste Termo de Referência.

12.4 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.5 Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;

12.6 Devem ser apresentados junto à Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, documentos solicitados pela Câmara Municipal para que seja efetuado o pagamento;

12.7 Quando da assinatura do contrato, para fins assegurar o cumprimento das obrigações e o pagamento mensal, serão anexados ao processo, na forma prevista em lei:

- a) Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
- c) Cadastro de CNPJ;
- d) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- e) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- k) Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- l) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



m) Prova de inscrição Estadual;

n) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ.

12.8 Os documentos previstos no item 9.4 e seus subitens serão renovados ou reapresentados sempre que a legislação exigir e a Câmara solicitar.

12.9 . As Notas Fiscais ou Documentos de Cobrança Equivalentes deverão ser emitidos para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ, e endereço completo do órgão requisitante.

12.10 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever o objeto, obrigatoriamente em conformidade com a descrição contida em sua proposta, o número do processo que originou a contratação, número da ordem de serviços e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta;

12.11 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou dos documentos fiscais ou outras circunstâncias impeditivas, eles serão devolvidos a CONTRATADA a para que providencie as medidas saneadoras e o pagamento ficará sobrestado se iniciando um novo prazo para pagamento após a regularização da situação;

12.12 Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

12.12.1 Não cumprimento das obrigações assumidas que possa de alguma formar, prejudicar o requisitante;

12.12.2 Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com a CMNV, por conta do estabelecido neste termo de referência;

12.12.3 Erro ou vícios nas Notas Fiscais;

12.12.4 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação;

12.12.5 É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

13 Forma e critérios de seleção do fornecedor

13.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade pregão, por meio eletrônico, podendo ser presencial de forma excepcional e justificada, com o critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos arts. 6, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, 29, 34, da Lei nº 14.133/2021;

13.2 Para julgamento da proposta será adotado, conforme o subitem 10.1 o critério de **Menor Preço Global;**

13.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, a serem atendidos pelo fornecedor;

13.4 Habilitação Jurídica:

13.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.3 Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



13.4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.4.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.4.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.5 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

13.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

13.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.5.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão neg

13.5.6 ativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.5.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.5.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14 Adequação Orçamentária

14.1 O valor total estimado para a contratação é de **RS: RS 62.671,92**
(Sessenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

14.2 . A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



000001.0112200012.008 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 23

FONTE DE RECURSOS: 150000000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

Tipo de Empenho: Global

15 Da Fiscalização e da Gestão do Contrato

15.1 Fica designado para atuar como fiscal do contrato o servidor(a) Juliana Alves dos Reis, e como subseleto a servidora Kiara Uliana Campo Dall'Orto Akisaski, no qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, conforme portaria de nº 3.247.

15.2 Fica designado para atuar como gestor Gilerto do Nascimento, após a assinatura da mesma, o servidor o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado, conforme Portaria de nº 3.197.

16 Proteção de Dados Pessoais.

16.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1 A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Nova Venécia, ES, 08 de novembro de 2024

Fransiani Cassaro Martins

Mat. 002787

Após a viabilidade da contratação, encaminha o presente Termo de Referência para que seja aprovado ou não pelo ordenador de despesa.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Anderson Merlin Salvador

Presidente CMNV